

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E BASES DE DADOS, SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.834.142-34 e RG nº 6.648.627-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado como MPPA ou participe; e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ - SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco nº. 110, Bairro Umarizal, CEP: 66053-000, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Fazenda, **RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.195.286-34 e RG nº M510440 SSP/MG, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **SEFA-PA** ou participe e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, com sede na Rua dos Tamoios nº. 1671, bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, neste ato representada por seu Procurador-Geral do Estado, **RICARDO NASSER SEFER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.654.412-00 e RG nº 4369576 PC/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **PGE-PA** ou participe; RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS FINALIDADES

2.1 A atividade de cooperação visa a conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do MPPA para a instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, ou processos judiciais, a tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, a investigação e repressão de infrações penais, a atuação coordenada de combate à criminalidade essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e em atividades judiciais e extrajudiciais.

2.2 A cooperação aqui tratada diz respeito à transferência direta de dados por *webservice* ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.

2.3 As formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios para extração e atualização dos dados, serão definidos em comum acordo entre as áreas técnicas dos participantes, conforme o Plano de Trabalho, observadas as diretrizes pactuadas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPPA

3.1 Caberá ao MPPA:

- a) utilizar as informações coletadas para atuação institucional judicial e extrajudicial;
- b) providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de tecnologia da informação, de forma a permitir o recebimento das informações por *webservice* ou outro meio técnico disponível;

- c) responsabilizar-se pelo uso indevido das informações, assim como pelos seus usuários autorizados para acesso, caso não seja utilizado na forma prevista neste Termo;
- c) indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Termo; e/ou
- d) guardar sigilo dos dados e informações postos a sua disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais formalmente constituídos, e em meios de solução informatizada de compartilhamento de dados com outras unidades do Ministério Público brasileiro;
- e) Disponibilizar aos partícipes o acesso ao Sistema Galactus na forma dos itens 4.1 "a" e 4.2 "b", mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e observância aos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFA.

4.1 Caberá à SEFA:

- a) disponibilizar gratuitamente, por meio de *webservice* ou transmissão digital ou nuvem institucional ou coleta por HD ou mídia criptografada, os dados sobre pessoas físicas e jurídicas e os dados das notas fiscais das compras e serviços adquiridos por entes públicos existentes em suas bases de dados, para inclusão na base de dados do MPPA;
- b) atualizar os dados disponibilizados a cada 3 (três) meses, enquanto não for implementada a transmissão digital, via *webservice*, dos dados disponibilizados;
- c) acompanhar e monitorar a operação dos dados disponibilizados, fiscalizando, quando quiser, o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Termo e acesso ao Sistema, mediante a assinatura de Termo de Confidencialidade e observância aos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;
- e) implementar os programas e/ou recursos de *software* necessários à efetivação operacional do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGE.

5.1 Caberá à PGE:

- a) acompanhar e monitorar a operação dos dados disponibilizados, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pelo acesso ao Sistema, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e observância aos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;
- c) implementar os programas e/ou recursos de *software* necessários à efetivação operacional do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- 6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução do presente Termo.
- 6.2. Excepcionalmente, poderá haver transferência de recursos financeiros, sendo que, neste caso, será necessário celebrar instrumento próprio, com observância dos procedimentos definidos na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3. Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe, objetivando o cumprimento de suas obrigações, utilizará recursos financeiros, humanos e materiais próprios, que viabilizem o acesso e o intercâmbio de dados, informações e conhecimentos constantes do objeto do presente instrumento.
- 6.4. O Termo firmado consistirá em intercâmbio de dados entre os partícipes por meio de *webservice* ou transmissão digital ou nuvem institucional ou coleta por HD ou mídia criptografada.
 - 6.4.1 Se o intercâmbio de dados ocorrer por meio de *webservice*, os partícipes deverão disponibilizar os meios de acesso e visualização.
 - 6.4.2. Se o intercâmbio de dados ocorrer por meio de comunicação eletrônica (e-mail), ocorrerá obrigatoriamente por endereços oficiais, auditáveis e armazenados em servidores próprios.
- 6.5. Realizar-se-ão, quando necessário, trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum,

2

observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas.

6.6. Os partícipes proverão, quando necessário, capacitação mútua, por meio de treinamentos, seminários ou outras atividades correlatas que visem à qualificação dos técnicos das unidades envolvidas para o acesso aos sistemas englobados neste instrumento e, em especial, para o desenvolvimento profissional em atividades de análise de dados, com a disponibilização de vagas em eventos de mesma natureza, promovidos pelos partícipes, observados os critérios de seleção e as vagas existentes.

6.7. Os partícipes designarão unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução, execução e articulação das ações decorrentes do presente Termo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ele relativas.

6.8. Os partícipes deverão adotar providências para que todos os envolvidos nos trabalhos referentes ao objeto deste Termo conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Federal nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

6.9. Compete a todos os representantes dos partícipes manter o grau de confidencialidade às informações a que tiver acesso por força deste Termo, conforme legislação em vigor e respectiva regulamentação interna.

6.10. Todos os partícipes devem cumprir as regras e rotinas estabelecidas para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo.

6.11. Os representantes dos partícipes deverão comunicar reciprocamente qualquer dúvida ou observação a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações acessadas.

6.12. Os partícipes adotarão outras providências no âmbito de sua competência, que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA— DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

7.1. Os partícipes deverão acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) e de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério dos signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto no que tange ao seu objeto, em qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e poderá ainda ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ilegalidade ou por fato superveniente que o torne inviável ou ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS RECURSOS HUMANOS

12.1. As ações e atividades realizadas em virtude do presente acordo não implicarão a cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou entidade de

3



origem, que deverá arcar com todos os encargos de qualquer natureza dele decorrentes a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

13.1. A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado será providenciada pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, conforme o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, quando entrará em vigor.

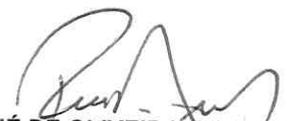
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas a seguir.

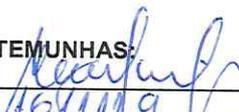
Belém, 22 de julho de 2020.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPPA


RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
SEFA/PA


RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado
PGE/PA

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG: 1641119
CPF: 373.732.502-20

2. 
RG: 2349 CRA-PA
CPF: 218.475.262-63

PLANO DE TRABALHO

(TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020)

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES			
Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 05.054.960/0001-58	
Endereço: Rua João Diogo, 100			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015-160	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS		CPF: 130.834.142-34	
CI/Órgão Expedidor: RG nº 6.648.627-SSP/PA	CARGO: PROCURADOR DE JUSTIÇA	FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ – SEFA		CNPJ: 05.054.903/0001-79	
Endereço: Avenida Visconde de Souza Franco nº. 110			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66053-000	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR		CPF: 222.195.286-34	
CI/Órgão Expedidor: RG nº M510440 SSP/MG	CARGO: Secretário de Estado	FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA	
Órgão/Entidade: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE		CNPJ: 34.921.759/0001-29	
Endereço: Rua dos Tamoios nº. 1671			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.033-172	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: RICARDO NASSER SEFER		CPF: 812.654.412-00	
CI/Órgão Expedidor: 4369576 PC/PA	CARGO: PROCURADOR DO ESTADO	FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Termo: Termo de Cooperação Técnica	Período de Execução		
	Início: Julho/2020		Término: Julho/2025
Identificação do Objeto (OBJETIVO GERAL) A cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.			
3. METAS (OBJETIVOS ESPECÍFICOS):			

- Conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do MPPA para a instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, ou processos judiciais, a tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, a investigação e repressão de infrações penais, a atuação coordenada de combate à criminalidade essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e em atividades judiciais e extrajudiciais.
- Transferência direta de dados por *webservice* ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.
- Formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como aos meios para extrações e atualização dos dados, definidos em comum acordo entre as áreas técnicas dos partícipes.

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

4.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, as equipes técnicas dos partícipes deverão, em conjunto, iniciar a transferência dos dados e definir as datas de atualização periódica dos dados;

4.2 Serão realizadas transferências periódicas de novas bases de dados ou atualização das antigas bases durante o prazo de execução do Termo.

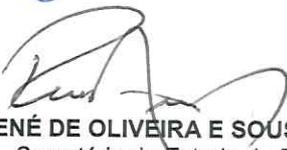
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

NÃO HÁ

6. APROVAÇÃO

Belém, 22 de julho de 2020.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPPA


RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
SEFA/PA


RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado
PGE/PA

DANIEL MENEZES BARROS
 IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
 SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM
 FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA
 ERICA ALMEIDA DE SOUSA
 MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
 CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
 DANIEL BRAGA BONA
 FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR e MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não aplicação de penalidade disciplinar nos últimos doze meses anteriores ao pedido de inscrição);

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso II, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo);

JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NOBRE, considerando que protocolou sua inscrição fora do prazo.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, RAMON FURTADO SANTOS, RODRIGO AQUINO SILVA, BRUNO BECKEM-BAUER SANCHES DAMASCENO, SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME e JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO ficaram com suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão do julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA e MARCIO LEAL DIAS desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça DANIEL MENEZES BARROS, que ocupa a 51ª (quingagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 4º PJ DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E DOS IDOSOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Registrou-se a presença, no item 1.1 dos seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Matos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame. Quantos aos itens 1.2 a 1.9, estavam presentes: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, em substituição ao Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame.

O que ocorrer.

O Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, falou sobre a necessidade de agendamento de uma Sessão Administrativa para que fosse deliberado sobre a prorrogação, por três meses, dos casos dos Membros que se encontram afastados para cursos de aprimoramento/aproveitamento, conforme dispõe a Resolução nº 006/2019/MP/CSMP, todos do plenário concordaram com a realização da reunião. Em seguida, o Exmo. Conselheiro Secretário Dr. Waldir Macieira da Costa Filho pediu a palavra e falou sobre um novo formulário de inscrição nos certames, mais moderno, que cumpra os requisitos legais e que facilite o seu preenchimento. Informou que os servidores da Secretaria do Conselho Superior, em conjunto com os servidores do Departamento de Informática, elaborarão dois modelos que será repassado, previamente, aos Exmos. Conselheiros. Além disso, pontuou que haverá uma consulta, aos Membros do MPPA, e durante 10 dias serão aceitas sugestões ao novo formulário de inscrição. Depois, o Conselho Superior decidirá qual formulário será o mais adequado e o melhor para preenchimento. Após a explanação do Exmo. Conselheiro Secretário, a proposta de alteração do mencionado formulário foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Exmo. Conselheiro, Dr. Hamilton Nogueira Salame, informou que a presente Sessão foi a primeira que deliberou sobre o certame de promoção por merecimento e embora fosse trabalhosa e exigisse muita concentração, os Conselheiros se saíram muito bem. Aproveitou a ocasião para informar que os problemas com a plataforma de transmissão das Sessões persistiam e disse que havia pedido ao Procurador-Geral de Justiça para colocar em pauta, do Colégio de Procuradores de Justiça, tal assunto. Continuou a sua fala ao reiterar o que já havia mencionado na sessão anterior, sobre as problemáticas com o atual Diretor do Departamento de Informática. Ato contínuo, o Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, informou que estava tratando o caso com cuidado e que não transige em suas obrigações. Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 23 de julho de 2020.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 564042

Extrato da PORTARIA Nº 10/2020 - 2aPJCDCCI

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Inquérito Civil nº: 000048-113/2019

Data de Instauração: 17/07/2020

Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e do art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.

Objeto: Apurar a possível prática de dano ambiental, atribuído, em tese, ao empreendimento, WOOD GREEN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, localizado na Estrada do Outeiro, s/nº, Quadra 04, Lote 15 A, Bairro Maracacuera, Distrito de Icoaraci.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 563957

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA
 Procedimento Administrativo nº 000284-4402019

Instauração: 13/07/2020

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;

Origem: Considerando as informações prestadas pela requerente Rosângela Carvalho de Lima, em desfavor da Equatorial Energia Pará, referente a cobranças indevidas.

Objeto: Acompanhar a tutela e a fiscalização dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, se necessário promovendo ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei, determinando para tanto;

Ananindeua-PA, 13 de julho de 2020.

MARLENE RAMOS PAMPOLHA

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 563986

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2020-MP/1ªPJ ITAITUBI

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/1988, art. 26, I da Lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/2017, artigo 31 da Resolução nº 007/2019-CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 004/2020-MP/1ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 004/2020-MP/1ªPJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 002254-922/2020

Data de Instauração: 22/07/2020

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar a implementação do banco de dados de identificação de perfil genético de que trata o artigo 9º-A da Lei de Execução Penal (LEP).

Alan Johnnes Lira Feitosa - 1º Promotor de Justiça Titular de Itaituba

Protocolo: 564014

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 004/2020 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 23/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 563972

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2020-MP/1ªPJ ITAITUBI

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/1988, art. 26, I da Lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/2017, artigo 31 da Resolução nº 007/2019-CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 002/2020-MP/1ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 002/2020-MP/1ªPJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 002252-922/2020

Data de Instauração: 22/07/2020

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para cumprir as determinações oriundas da Corregedoria-Geral de Justiça do MPPA, comunicadas por meio do Ofício nº 404/2020- CGMP/PA, expedido no bojo do Procedimento Administrativo Interno nº 004/2020-CGMP/PA

Alan Johnnes Lira Feitosa - 1º Promotor de Justiça Titular de Itaituba

Protocolo: 564012